

RESOLUÇÃO N.º 322, DE 30 DE ABRIL DE 2026 - CMS/SJP

**Dispõe sobre aprovação com ressalvas
do Relatório Anual de Gestão (RAG)
2024 da Secretaria Municipal de Saúde
de São José dos Pinhais.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado pela Resolução n.º 125 - CMS/SJP, de 29 de abril de 2019, e suas alterações;

Considerando a análise técnica realizada por este Conselho sobre o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024;

Considerando a deliberação do colegiado na 76ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos trinta dias do mês de abril de 2026, a qual foi aprovada com ressalvas pelos Conselheiros presentes, com 2 (dois) votos pela aprovação, 1 (um) voto pela reprovação, 6 (seis) votos pela aprovação com ressalvas e 1 (uma) abstenção;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, condicionando a continuidade da execução orçamentária e o planejamento dos exercícios subsequentes ao cumprimento das seguintes determinações:

I - Do Novo Hospital Municipal e Impacto Econômico - Considerando que o Plano Municipal de Saúde, derivado das propostas da Conferência Municipal, previa originalmente a implantação de um Hospital Regional e não estritamente Municipal, a gestão deverá:

a) Apresentar, até o fechamento do exercício de 2025, um Estudo de Impacto Econômico e Financeiro detalhado sobre a construção e operação do novo Hospital Municipal (estimado em R\$ 154 milhões).

b) Incluir no referido estudo o detalhamento dos custos com o "enxoval" (mobiliário e equipamentos) e o plano de cargos, carreiras e salários para a mão de obra necessária.

c) Demonstrar formalmente a pactuação de custeio junto ao Governo do Estado e ao Ministério da Saúde, visando garantir a sustentabilidade financeira do município.

II - Do Desequilíbrio entre Níveis de Atenção (Pactuação 1.1) - Considerando o investimento massivo em Média e Alta Complexidade em detrimento da Atenção Primária à Saúde (APS), a gestão deverá:

a) Apresentar plano de ação para a inversão da pirâmide de investimentos, priorizando o aporte de recursos na APS para reduzir as internações e atendimentos de urgência decorrentes de condições sensíveis à atenção primária (como diabetes, cardiopatias e crises de saúde mental).

b) Observar o cumprimento rigoroso das metas de investimento na rede básica, conforme pactuado nos instrumentos de gestão do SUS.

III - Da Fidedignidade dos Indicadores e Metas:

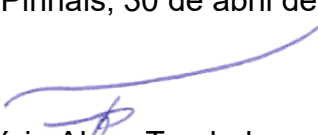
a) Apresentar nota técnica detalhando a metodologia de apuração dos índices de mortalidade e o status real das metas citadas como "concluídas" que apresentam divergência com a percepção do controle social.

b) Esclarecer o represamento na entrega de insumos básicos e na oferta de consultas especializadas durante o exercício de 2024.

Art. 2º O não cumprimento das ressalvas e prazos estabelecidos nesta resolução poderá acarretar em pedido de auditoria específica ou revisão da aprovação por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 30 de abril de 2026.



Fabrício Alves Tambolo
Presidente
Gestão CMS/SJP 2024-2028
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução em
30/04/2026

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde